PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.181/2010 DE 07 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, junto à Secretaria Municipal de Educação dois cargos de professor de educação física, os quais deverão serem ocupados por profissionais de nível superior com formação especifica e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos da lei, 974 de 15 de maio de 2003.

Parágrafo único: O provimento dos cargos ora criados será feito através de concurso, ou seleção pública na forma da legislação vigente.

Art. 2.°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art.3°. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de Julho de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal